SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 28 DE FEVEREIRO DE 2023***

EDITAL Nº 003/2023 – CONEXÃO TEATRO E DANÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE TEATRO E DANÇA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CONEXÃO TEATRO E DANÇA 2023 DO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

1. APRESENTACÃO

A **PREFEITURA DE CABEDELO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** torna pública a abertura de inscrições de PROPOSTAS DE AÇÕES FORMATIVAS E APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE TEATRO E DANÇA para compor a programação do Conexão Teatro e Dança 2023.

O Conexão Teatro e Dança Cabedelo está em sua terceira edição e é um Projeto desenvolvido pela Secretaria de Cultura com o intuito de integrar e ampliar o mercado para os artistas e coletivos de dança e do teatro no município, através de ações que possibilitem a troca de saberes e fazeres entre a cadeia produtiva local, com profissionais, coletivos e escolas de teatro e dança do Estado e do País.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O presente edital visa receber inscrições de propostas oficinas e apresentações de espetáculos de teatro e dança, para compor a programação do Conexão Teatro e Dança do Município de Cabedelo, que terá como contrapartida o recebimento de apoio financeiro previsto no item 5.

2.1.1 – Para este fim, denomina-se proponente: qualquer pessoa física legítima representante de grupo e/ou coletivo artístico de teatro e dança com sede no Estado da Paraíba e com existência e atuação comprovada, a data anterior à publicação deste edital.

2.2 – As propostas inscritas no presente edital serão executadas a partir da programação e locais pré-estabelecidos pela Secretaria de Cultura, entre os meses de **MARÇO E ABRIL de 2023**.

2.3 - As propostas habilitadas no que especifica o presente edital, estarão aptas a contratação, em conformidade ao limite orçamentário previsto no item 05 e de acordo com a classificação dos critérios de seleção estabelecidos no item 10 e as cotas disponíveis no item 5.

2.4 - As propostas deverão contemplar as áreas abaixo descritas:

a) Proposta de apresentação de ESPETÁCULOS DE TEATRO de grupos e coletivos do Estado da Paraíba, com duração entre 40 min e 1hora e que seja de caráter inédito para a Cidade de Cabedelo;

b) Proposta de apresentação de ESPETÁCULOS DE TEATRO de grupos e coletivos de Cabedelo, com duração entre 40 min e 1hora;

Assinado por 1 pessoa: ICOREFRSH INFRUNPIO SARRASA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-9756-F139-3CDC e informe o código 4279-9756-F139-3CDC

c) Proposta de apresentação de ESPETÁCULO DE DANÇA de grupos e coletivos do Estado da Paraíba, com duração entre 30 min e 1hora e que seja de caráter inédito para a Cidade de Cabedelo;

d) Proposta de apresentação de ESPETÁCULO DE DANÇA de grupos e coletivos de Cabedelo, com duração entre 30 min e 1hora;

e) Proposta de OFICINAS DE DANÇA E OU TEATRO, com duração de 10horas/aula e que seja de caráter inédito para a Cidade de Cabedelo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 28 de fevereiro de 2023 até às 23:59h do dia 10 de março do corrente ano, de forma remota, através do link https://forms.gle/EVwM4gKD2i6MyMoJ9. Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos deste edital.

3.2 – Este edital, bem como todos os anexos, serão publicados no portal da Prefeitura de Cabedelo (http://www.cabedelo.pb.gov.br/), e também estarão disponíveis na sede da Secretaria de Cultura (Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú – Cabedelo/PB).

3.3 – Não serão aceitos propostas via Correios, por AR ou SEDEX, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

3.4 – Para se inscrever, o proponente terá que comprovar seu domicílio no Estado da Paraíba, nos últimos 02 (dois) anos, bem como ter exercido atividades na área cultural a fim de comprovação para este edital.

3.5 - Os proponentes poderão inscrever propostas de acordo com os temas já previstos no presente edital, bem como que as atividades propostas não afrontem valores sociais relativos à etnia, credo, orientação sexual, gênero, entre outros, sendo definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura de Cabedelo.

3.6 - Cada proponente poderá ser habilitado e/ou selecionado em apenas 01 (uma) proposta referente a este edital.

3.7 - As inscrições deverão ser realizadas por Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, devendo constar no ato de inscrição, documento hábil que comprove de forma clara a legitimidade da representação legal.

3.8 – O proponente e o grupo deverá obrigatoriamente comprovar sua existência e atuação artística no período anterior a publicação deste edital.

3.9 – É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

a) Preenchimento de formulário de inscrição com as informações detalhadas da proposta, contendo as formas de execução, bem como demais informações que o proponente julgar convenientes para análise da proposta;
b) Links de vídeos do espetáculo e de redes sociais do grupo.

3.10 – São documentos necessários para o proponente:

Assinado por 1 pessoa: ICOREFRSH INFRUNPIO SARRASA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-9756-F139-3CDC e informe o código 4279-9756-F139-3CDC

a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do cartão da conta bancária (corrente, poupança ou digital);
d) Número do PIS/PASEP;
e) Portfólio artístico do proponente;
f) Carta de legitimidade (em anexo);
g) Comprovante de residência atualizado na cidade de Cabedelo ou no Estado da Paraíba;
h) Certidão Negativa de Débitos da União;
i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.11 – Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital, tampouco a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados;

3.12 – É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas;

3.13 – A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes;

3.14 – As propostas que não atenderem as condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 – A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 3 e demais subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição, ficando o(a) proponente impedido(a) de apresentar recurso conforme calendário previsto no item 16 do presente edital;

4.2 – Fica expressamente proibida a inscrição de propostas, habilitação e seleção de qualquer servidor público municipal de Cabedelo, tampouco dos servidores mantidos e/ou vinculados por esta Secretaria de Cultura, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como pessoas físicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Cabedelo ou no Estado da Paraíba.

4.3 – Inscrições não compatíveis com os exigidos por este edital.

4.4 – O proponente que estiver inadimplente junto a Secretaria de Cultura de Cabedelo, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.

5. DOS VALORES

5.1 - O valor total do apoio financeiro (que se dará através de ajuda de custo), previsto neste edital importa na quantia de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e estão descritos detalhadamente no item 5.2.

Assinado por 1 pessoa: ICOREFRSH INFRUNPIO SARRASA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-9756-F139-3CDC e informe o código 4279-9756-F139-3CDC

LINGUAGEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
TEATRO	Proposta de apresentação de Espetáculos de Teatro de Grupos e coletivos de Cabedelo que não tenham participado das edições anteriores do Projeto.	02 cotas de R$ 2.500,00 cada	R$ 5.000,00
	Proposta de apresentação de Espetáculos de Teatro de Grupos e coletivos do Estado da Paraíba que não tenham participado das edições anteriores do Projeto.	02 cotas de R$ 2.500,00 cada	R$ 5.000,00
DANÇA	Proposta de apresentação de Espetáculos de Dança de Grupos e coletivos de Cabedelo que não tenham participado das edições anteriores do Projeto que não tenham participado das edições anteriores do Projeto.	02 cotas de R$ 2.500,00 cada	R$ 5.000,00
	Proposta de apresentação de Espetáculos de Dança de Grupos e coletivos do Estado da Paraíba que não tenham participado das edições anteriores do Projeto.	02 cotas de R$ 2.500,00 cada	R$ 5.000,00
OFICINAS	Proposta de formação artística em teatro ou em dança (formação para professores, dança popular, danças urbanas, dança do ventre, jazz, contemporânea) com no mínimo 10horas/aula de duração.	04 cotas de R$ 1.000,00 cada	R$ 4.000,00
	TOTAL	**12 Cotas**	**R$ 24.000,00**

5.2 – As propostas artísticas inscritas serão classificadas de acordo com a sua singularidade e cotas definidas no item 5.1.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à Secretaria de Cultura, Unidade Orçamentária: 02.110, Projeto Atividade: 13.392.1003.2061 – Manutenção do Programa Preparatório Escola de Dança de Cabedelo – Elemento de Despesa: 3390.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

7.1 A programação dos espetáculos é de responsabilidade da comissão de seleção, composta por técnicos da Secretaria de Cultura de Cabedelo/PB e deverá garantir a formatação de uma grade de programação cultural, que atenda uma maior pluralidade artística de produções, levando em consideração os temas o público abrangente.

7.2 A Secretaria de Cultura, com base na avaliação da curadoria, se reserva ao direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a artistas e grupos.

Assinado por 1 pessoa: ICOREFRSH INFRUNPIO SARRASA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-9756-F139-3CDC e informe o código 4279-9756-F139-3CDC

8. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

8.1 – Análise Documental

8.1.1 - A Secretaria de Cultura irá nomear a Comissão de Seleção que ficará responsável pela análise documental juntamente com o Secretário Municipal de Cultura.

8.1.2 – Nesta etapa, as propostas artísticas apresentadas serão analisadas no que diz respeito à habilitação documental, tais como: receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento; analisar a viabilidade de execução da proposta considerando as características do Conexão Teatro e Dança 2023, sendo desabilitadas as propostas nas seguintes condições:

a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
b) Ausência de quaisquer documentos exigidos no item 3;
c) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de propostas culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

8.2 – Aprovação

8.2.1 – Serão consideradas aptas a receberem o incentivo, as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital;

8.2.2 - O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 - A Comissão de Seleção, incumbida da análise da proposta técnico/artístico será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Cultura.

9.2 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

9.3 - A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

9.4 - A Comissão de Seleção deverá constar da ficha de avaliação com observações relevantes sobre cada proposta inscrita.

9.5 - A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, constando o método de análise e seleção das propostas e descrever o motivo de suas decisões.

10. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 - A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias após o recebimento das propostas para apresentar a lista dos habilitados e selecionados, considerando sempre as disposições presentes neste edital.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6755-F839-3CDC e informe o código 4279-6755-F839-3CDC

12.1 - Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da habilitação e/ou seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 - Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em protocolo online disponível por meio de Google Forms.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

13.1 Cada proponente será responsável por todo o material e ou equipamento necessário para a produção e execução das propostas, como: transporte, cenário, adereço e figurinos, e etc.

13.2 As montagens e apresentações deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de desistência do grupo, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de substituir o inscrito.

13.3 - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital, bem como serão responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

13.4 - Cada grupo que vier a integrar a programação do Conexão Teatro e Dança do Município de Cabedelo, após sua apresentação, deverá retirar todo seu material dos espaços. A SECULT não se responsabilizará por materiais/equipamentos deixados em camarim, vans e/ou espaços de apresentações, sendo de integral responsabilidade dos artistas e grupos a salvaguarda de seus equipamentos.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

14.1 - Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto no presente edital, após a execução da atividade.

14.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da proposta.

14.3 - Expedir, quando solicitado, Atestado de Execução da proposta ao PROPONENTE, até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da Prestação de Contas.

14.4 – Fornecer o material necessário (palco, som, luz) para a realização das apresentações, levando em consideração que as apresentações deverão ocorrer em estrutura alternativa a ser montada em espaços públicos do município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – Fica sob responsabilidade da Secretaria, a elaboração de relatório de execução da proposta, contendo fotos e demais materiais que julgar necessário das respectivas apresentações artísticas.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6755-F839-3CDC e informe o código 4279-6755-F839-3CDC

10.2 - A avaliação da Comissão de Seleção obedecerá, além dos critérios técnicos, os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10
b)Efeito multiplicador da apresentação: interesse público da proposta; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 10
c)Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta:	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL	30 PONTOS

10.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos **no item 10.2** terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 03 pontos	Atende insuficiente ao critério
De 3,1 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 5,1 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 07 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

10.4 Em havendo a necessidade de desempate, a Comissão de Seleção decidirá o selecionado, observando a adequação da proposta aos critérios técnicos definidos neste edital.

10.5 O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicada no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

11. DAS FASES

11.1 O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

11.1.1 Inscrição: fase de recebimento das propostas;

11.1.2 Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo edital, de caráter eliminatório;

11.1.3 Seleção: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pela Comissão de Seleção;

11.1.4 Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os candidatos habilitados e selecionados para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro;

11.1.5 Contratação: ato de assinatura do contrato.

12. DOS RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6755-F839-3CDC e informe o código 4279-6755-F839-3CDC

16. DO CALENDÁRIO

16.1 As inscrições de propostas, bem como eventual recurso impetrado pelos representantes legais ou seus proponentes, deverão obedecer ao seguinte calendário:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	28/02/2023 a 10/03/2023
ANÁLISE DOCUMENTAL	13/03/2023 a 14/03/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	14/03/2023
PRAZO PARA RECURSO	15/03/2023 a 16/03/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/03/2023

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.

17.2 - A Secretaria Municipal de Cultura poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

17.3 – Qualquer alteração na ação cultural aprovada, deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, instruída com justificativa.

17.4 A inscrição dos proponentes implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5 - Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.6 – Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de segunda a sexta-feira, a partir das 8h até às 14h.

17.7 – Os casos omissos relativos ao presente edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

Cabedelo/PB, 27 de fevereiro de 2023.

IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6755-F839-3CDC e informe o código 4279-6755-F839-3CDC

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I
EDITAL Nº 003/2023
AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____ RG: _____
CPF: _____, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado e que sou residente há mais de dois anos do município de Cabedelo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Cabedelo, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:

_____
_____

Cabedelo ____/____/_____

_____
Assinatura igual do RG.

ANEXO II

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III
EDITAL Nº 003/2023
AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

EU_____ RG: _____
CPF: _____, Declaro para os fins que se fizerem necessários, que não possuo nenhum vínculo, direta ou indiretamente, com a Prefeitura de Cabedelo, tampouco com a Secretaria de Cultura deste Município, em conformidade com os item 4.2 do Edital nº 003/2023.

Cabedelo/PB, ____/____/_____

_____
Assinatura do(a) proponente

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 003/2023
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados no Estado da Paraíba, DECLARAMOS para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Cabedelo, que o senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, é o (a) legítimo (a) representante do (a) _____, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso referente ao incentivo objeto do EDITAL nº 003/2023.

_____ PB, _____ de _____ de 2023.

NOME	ENDEREÇO	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 004/2023 – FORMAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE FORMAÇÃO CULTURAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS NO CENTRO CULTURAL MESTRE BENEDITO E CASARÃO DO PADRE – ESPAÇO CRIATIVO.

1. APRESENTAÇÃO

A **PREFEITURA DE CABEDELO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** torna pública a abertura de inscrições de PROPOSTAS ARTÍSTICAS DE FORMAÇÃO CULTURAL no segmento de audiovisual, atividade artesanal, humanidades e música, para concessão de apoio financeiro mediante suas respectivas propostas.

Os cursos e as respectivas oficinas de Formação Cultural deverão acontecer entre os meses de abril a agosto do corrente ano, no Centro Cultural Mestre Benedito e/ou no Casarão do Padre – Espaço Criativo, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura, devendo seguir as orientações deste edital, bem como preencher todos os requisitos aqui descritos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O presente edital visa receber inscrições de propostas para ministração de cursos e oficinas de formação cultural com duração entre 30 e 50 horas cada, onde serão selecionadas 10 (dez) propostas para realização e recebimento de apoio financeiro.

2.1.1 – Para este fim, denomina-se proponente: qualquer pessoa física com domicílio na Cidade de Cabedelo.

2.2 – A ministração das aulas nos cursos e oficinas de formação cultural selecionadas no presente edital serão executadas a partir da programação pré-estabelecida pela Secretaria de Cultura, entre os meses de abril a agosto, levando em consideração as normas de biossegurança, estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e pela Organização Mundial de Saúde.

2.3 - As propostas habilitadas na área de que específica o presente edital, estarão aptas a contratação, em conformidade ao limite orçamentário previsto no item 5 e de acordo com a classificação dos critérios de seleção estabelecidos no item 10.

2.4 - As propostas deverão contemplar uma ou mais das áreas abaixo descritas:

a) Cursos livres: programa de formação continuada na linguagem de audiovisual ou música, que possibilitem a inicialização e descoberta de novos talentos, bem como favoreçam a manutenção, aperfeiçoamento, troca de experiências, o fortalecimento dos grupos locais e o surgimento de novos músicos na cidade.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

b) Oficinas e/ou workshops: propostas que integrem uma proposta pedagógica de temas e técnicas que possibilitem a inicialização e descoberta de novos talentos na linguagem de atividades artesanais e humanidades, bem como favoreçam a manutenção, aperfeiçoamento, troca de experiências, o fortalecimento dos grupos locais e o surgimento de novos artistas locais na cidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 28 de fevereiro de 2023 até às 23:59h do dia 14 de março do corrente ano, de forma remota, através do link https://forms.gle/ozQppc2jutvzW1CR6. Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos deste edital.

3.2 – Este Edital, bem como todos os anexos, serão publicados no portal da Prefeitura de Cabedelo (http://www.cabedelo.pb.gov.br/), e também estarão disponíveis na sede da Secretaria de Cultura (Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú – Cabedelo/PB).

3.3 – Não serão aceitos propostas via Correios, por AR ou SEDEX, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

3.4 – Para se inscrever, o proponente terá que comprovar seu domicílio no Município de Cabedelo, nos últimos 02 (dois) anos, bem como ter exercido atividades na área cultural a fim de comprovação para este edital.

3.5 - Os proponentes poderão inscrever propostas com temas de livre escolha, desde que as atividades não afrontem valores sociais relativos à etnia, credo, orientação sexual, gênero, entre outros, sendo definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura de Cabedelo.

3.6 - Cada proponente poderá ser habilitado e/ou selecionado em apenas 01 (uma) proposta referente a este edital.

3.7 - As inscrições deverão ser realizadas por Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, devendo constar no ato de inscrição, documento hábil que comprove de forma clara a legitimidade da representação legal.

3.8 – O proponente deverá obrigatoriamente comprovar sua atuação artística no período anterior a publicação deste edital.

3.9 – É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

a) Preenchimento de formulário de inscrição com as informações detalhadas da proposta, contendo as formas de execução, bem como demais informações que o proponente julgar convenientes para análise da proposta;

3.10 – São documentos necessários para o proponente:

a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do cartão da conta bancária (corrente, poupança ou digital);
d) Número do PIS/PASEP;
e) Portfólio artístico do proponente;

Assinado por 1 pessoa: IGOGERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4276-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

	formativas.			
Audiovisual	Propostas culturais e artísticas de ações formativas para formação técnica.	50h	1cota	R$ 5.000,00
Música	Propostas culturais e artísticas de ações formativas para formação técnica.	50h	1cota	R$ 5.000,00
TOTAL			**10 COTAS**	**R$ 30.000,00**

5.2 – As propostas culturais e artísticas inscritas serão classificadas de acordo com a sua singularidade e cotas definidas por linguagem conforme abaixo relacionado:

LINGUAGEM	QUANTIDADE DE COTAS	TEMPO DE DURAÇÃO
Atividade Artesanal	5	30h
Humanidades	3	30h
Audiovisual	1	50h
Música	1	50h

- **Atividade artesanal** - saberes e fazeres de produtos artesanais locais em sua diversidade, tais como: bordado, renda, renascença, crochê, macramê, escamas de peixe, cerâmica, biscuit, arte no coco e outras que se amoldem nesse conceito;
- **Humanidades** - literatura em poesia, conto, crônica, cordel (propostas em produção e difusão dedicados à memória literária da cultura da Cidade);
- **Audiovisual** – preparação técnica para elenco, roteiro, figurinos e ou as demais áreas da cadeia produtiva do setor.
- **Música** – musicalização infantil, canto coral, música erudita, instrumental, popular brasileira em toda sua diversidade.

5.3 – As propostas a serem inscritas em quaisquer das categorias previstas no item 5.2 deverão atender a um quantitativo mínimo 15 de alunos e o máximo 20.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à Secretaria de Cultura, Unidade Orçamentária: 02.110, Projeto Atividade: 13.392.1043.2074 – Manter as Atividades do Centro Cultural: 13.392.1011.2077 – Cultura Cidadã – Elemento de Despesa: 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

Assinado por 1 pessoa: IGOGERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4276-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

f) Copia de Carteira Municipal de Artesão (para a categoria artesanato)
g) Comprovante de residência atualizado na cidade de Cabedelo;
h) Certidão Negativa de Débitos da União;
i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.11 – Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital, tampouco a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados;

3.12 – É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas;

3.13 – A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes;

3.14 – As propostas que não atenderem as condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 – A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 3 e demais subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição, ficando o(a) proponente impedido(a) de apresentar recurso conforme calendário previsto no item 16 do presente edital.

4.2 – Fica expressamente proibida a inscrição de propostas, habilitação e seleção de qualquer servidor público municipal de Cabedelo, tampouco dos servidores mantidos e/ou vinculados por esta Secretaria de Cultura, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como pessoas físicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Cabedelo.

4.3 – Inscrições não compatíveis com os cursos e oficinas culturais de artes visuais, atividade artesanal, humanidades e música exigidos por este edital.

4.4 – O proponente que estiver inadimplente junto a Secretaria de Cultura de Cabedelo, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.

5. DOS VALORES

5.1 - O valor total do apoio financeiro (que se dará através de ajuda de custo), previsto neste edital importa na quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e estão descritos detalhadamente no item 5.2.

LINGUAGEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE DURAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Atividade Artesanal	Propostas culturais e artísticas de ações formativas.	30h	5 cotas	R$ 2.500,00
Humanidades	Propostas culturais e artísticas de ações	30h	3 cotas	R$ 2.500,00

Assinado por 1 pessoa: IGOGERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4276-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

7.1 A programação dos cursos e das oficinas de formação cultural, é de responsabilidade da comissão de seleção, composta por técnicos da Secretaria de Cultura de Cabedelo/PB, que deverá garantir toda programação cultural, de forma que atendam a temática do presente edital.

7.2 A Secretaria de Cultura, com base na avaliação da curadoria, se reserva ao direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a artistas e grupos.

8. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

8.1 – Análise Documental

8.1.1 - A Secretaria de Cultura irá nomear a Comissão de Seleção que ficará responsável pela análise documental juntamente com o Secretário Municipal de Cultura.

8.1.2 – Nesta etapa, as propostas culturais e artísticas apresentadas serão analisadas no que diz respeito à habilitação documental, tais como: receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento; analisar a viabilidade de execução da proposta considerando as características da programação, sendo desabilitadas as propostas nas seguintes condições:

a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
b) Ausência de quaisquer documentos exigidos no item 3;
c) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de propostas culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

8.2 – Aprovação

8.2.1 – Dos cursos e das oficinas - Serão consideradas aptas a receberem o incentivo, as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital;

8.2.2 - O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis;

8.2.3 - Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionadas em quaisquer das categorias a que se refere no item 5.2, a Secretaria de Cultura de Cabedelo poderá selecionar um número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição;

8.2.4 - Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra restante do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento.

9. DA COMISSÃO DE SELECÃO

9.1 - A Comissão de Seleção, incumbida da análise da proposta técnico/artístico será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros de notório saber na área cultural.

Assinado por 1 pessoa: IGOGERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4276-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

9.2 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

9.3 - A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

9.4 - A Comissão de Seleção deverá constar da ficha de avaliação com observações relevantes sobre cada proposta inscrita.

9.5 - A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, constando o método de análise e seleção das propostas e descrever o motivo de suas decisões.

10. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 - A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias após o recebimento das propostas para apresentar a lista dos habilitados e selecionados, considerando sempre as disposições presentes neste Edital.

10.2 - A avaliação da Comissão de Seleção obedecerá, além dos critérios técnicos, os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvida, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10
b)Efeito multiplicador da proposta: proposta; interesse público da proposta; importância da ação para os beneficiados sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 10
c)Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, a proposta, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL	30 PONTOS

10.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos **no item 10.2** terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 03 pontos	Atende insuficiente ao critério
De 3,1 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

13. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

13.1 Cada proponente será responsável por todo o material e ou equipamento necessário para a execução e produção da oficina, workshops e cursos, conforme quantitativo de público a ser atendido e informado no ato de inscrição.

13.2 As ministrações das aulas deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de desistência do proponente, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de substituir o inscrito.

13.3 - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital, bem como serão responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

13.4 – O proponente ficará responsável por entregar a SECULT todo o material produzido durante as atividades para que seja exposto nos equipamentos geridos pela Secretaria.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

14.1 - Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto no presente edital, após a execução da atividade.

14.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da proposta.

14.3 - Expedir, quando solicitado, Atestado de Execução da proposta ao PROPONENTE, até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da Prestação de Contas.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – Fica sob responsabilidade do proponente a entrega de relatório de execução da proposta, contendo fotos e fichas de frequência dos usuários atendidos na atividade.

16. DO CALENDÁRIO

16.1 As inscrições de propostas, bem como eventual recurso impetrado pelos representantes legais ou seus proponentes, deverão obedecer ao seguinte calendário:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	28/02/2023 a 14/03/2023
ANÁLISE DOCUMENTAL	15/03/2023 a 16/03/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	17/03/2023

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

De 5,1 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 07 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

10.4 Em havendo a necessidade de desempate, a Comissão de Seleção decidirá o selecionado, observando a adequação da proposta aos critérios técnicos definidos neste edital.

10.5 O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicada no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

10.6 Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionadas em quaisquer das categorias a que se refere no item 5.2, a comissão de seleção poderá selecionar um número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição.

11. DAS FASES

11.1 O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

11.1.1 Inscrição: fase de recebimento das propostas;

11.1.2 Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo edital, de caráter eliminatório;

11.1.3 Seleção: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pela Comissão de Seleção;

11.1.4 Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os candidatos habilitados e selecionados para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro;

11.1.5 Contratação: ato de assinatura do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da habilitação e/ou seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 - Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em protocolo online disponível por meio de Google Forms.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

PRAZO PARA RECURSO	18/03/2023 a 21/03/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/03/2023

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.

17.2 - A Secretaria Municipal de Cultura poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

17.3 – Qualquer alteração na ação cultural aprovada, durante o processo de execução, deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Secretaria que fará a comunicação, também, por escrito.

17.4 A inscrição dos proponentes implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5 - Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.6 – Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de segunda a sexta-feira, a partir das 8h até às 14h.

17.7 – Os casos omissos relativos ao presente edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

Cabedelo/PB, 27 de fevereiro de 2023.

IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I
EDITAL Nº 004/2023
AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____ RG: _____
CPF: _____, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado e que sou residente há mais de dois anos do município de Cabedelo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Cabedelo, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:

_____

Cabedelo ____/____/_____

_____
Assinatura igual do RG.

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: ICODERGI LEONARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 3.613 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DESTINADA AO PREECHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO INSTITUIDO PELA LEI Nº 2.263, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.263, de 16 de fevereiro de 2023, que Institui o Programa Educador Social Voluntário, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para acompanhamento e avaliação do Processo de Seleção Simplificada, destinada ao preechimento de vagas do Programa Educador Social Voluntário, instituido pela Lei nº 2.263, de 16 de fevereiro de 2023, que será composta pelos seguintes membros:

a) **PRISCILLA CAMPOS CARLOS REZENDE SANTINO,** matrícula nº 07.799-2, inscrita no CPF sob o nº 066.294.204-38 - **Membro Titular;**
b) **JORDAN CARNEIRO DORNELAS TAVARES,** matrícula: 08.807-5, inscrito no CPF sob o nº 103.274.384-01 – **Membro Suplente**
c) **ALINE EMANOELLE DE LIMA ARAGÃO**, matrícula nº 06.095-0, inscrita no CPF sob o nº 030.340..674-70 – **Membro Titular**
d) **NADJA DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 02.147-4, inscrita no CPF sob o nº 953.653.704-49 – **Membro Suplente**
e) **VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA**, matrícula nº 07.606-6, inscrita no CPF sob o nº 060.660.724-20 – **Membro Titular**
f) **DENISE ZULEIDE DE CARVALHO,** matrícula nº 06.560-9, inscrita no CPF sob o nº 066.294.204-38 – **Membro Suplente**

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5032-63A9-591C-DE97 e informe o código 5032-63A9-591C-DE97

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II
EDITAL Nº 004/2023
AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

EU_____ RG: _____
CPF: _____, Declaro para os fins que se fizerem necessários, que não possuo nenhum vínculo, direta ou indiretamente, com a Prefeitura de Cabedelo, tampouco com a Secretaria de Cultura deste Município, em conformidade com os item 4.2 do Edital nº 004/2023.

Cabedelo/PB, ____/____/_____

_____
Assinatura do(a) proponente

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: ICODERGI LEONARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4279-6756-F839-3CDC e informe o código 4279-6756-F839-3CDC

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

g) **LAYANNA DE ALMEIDA GOMES BASTOS**, matrícula nº 05.450-0, inscrita no CPF sob o nº 072.603.314-61 – **Membro Titular**.
h) **ERIC DE LUCENA BARBOSA**, matrícula nº 04.655-8, inscrito no CPF sob o nº 049.782.754-90 – **Membro Suplente**.
i) **JORGIANE DE SOUTO SILVA**, matrícula nº 05.637-5, inscrita no CPF sob o nº 020.522.094-09 – **Membro Titular**
j) **MÁRCIA PATRICIA RAMOS DA COSTA**, matrícula nº 07.967-7, inscrita no CPF sob o nº 049.270.184-90 **Membro Suplente**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2023.

Cabedelo-PB, 28 de fevereiro de 2023.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 Telefone: (83) 3250-3135

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5032-63A9-591C-DE97 e informe o código 5032-63A9-591C-DE97

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.609 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o art. 51 § 4º da Lei 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, **RAMON SORRENTINO BATISTA** – Presidente; **KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO** e **MICHELLY MAIA COSTA DATIVO** – Membros; **GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS** e **RENATA SALGADO ARAGÃO** - Suplentes, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N Monte Castelo Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C98C-E0FC-C4DE7-5B4D e informe o código C98C-E0FC-C4DE7-5B4D

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.610 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3°, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, **RAMON SORRENTINO BATISTA** – Pregoeiro Oficial; **KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO** e **MICHELLY MAIA COSTA DATIVO** – Membros, da **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C98C-E0FC-C4DE7-5B4D e informe o código C98C-E0FC-C4DE7-5B4D

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.611 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3°, inciso IV da Leia Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, **GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS** – Pregoeira Substituta; **KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO** e **MICHELLY MAIA COSTA DATIVO** – Membros, para comporem a **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS E/ OU PREGÕES ELETRÔNICOS**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8D31-7616-3F38-825D e informe o código 8D31-7616-3F38-825D

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.612 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3°, inciso IV da Leia Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, **RENATA SALGADO ARAGÃO** - Pregoeira Substituta; **KEILLA BARBOSA CAVALCANTE DE MELO** e **MICHELLY MAIA COSTA DATIVO** – Membros, para comporem a **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS E/ OU PREGÕES ELETRÔNICOS**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8D31-7616-3F38-825D e informe o código 8D31-7616-3F38-825D